



EMENDA
EMENDA (ADITIVA) Nº 2020
(Do Senhor Deputado VALDELINO BARCELOS)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1004, DE 2020,
que "Cria o Parque Urbano do Colorado,
na Região Administrativa de Sobradinho
II – RA XXVI".

Acrescente-se o seguinte art. 3º ao Projeto de Lei, renumerando-se os demais:

Art. 3º O Parque Urbano do Colorado deverá ter sua poligonal aprovada pelo órgão responsável pelo desenvolvimento territorial e urbano, cabendo ainda a indicação de uma área em seu interior, compatível com o recebimento de feiras e eventos, fixos ou temporários, relacionados ao meio ambiente, à sustentabilidade, à alimentação saudável e qualidade de vida e a educação ambiental.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade assegurar a aplicabilidade da matéria quanto da sua conversão em lei, bem como, assegurar a possibilidade de coexistência de eventos relacionados às questões ambientais, considerando a localização estratégica prevista para o Parque Urbano do Colorado.

Brasília, 24 de julho de 2020.

VALDELINO BARCELOS
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **VALDELINO RODRIGUES BARCELOS - Matr. 00157, Deputado(a) Distrital**, em 24/07/2020, às 14:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0164020** Código CRC: **834C650F**.

